

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 13/04/2026

Secretário:

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 001/2026**, do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 105/2025**, ao **PROJETO DE LEI n. 133/2025**, de autoria do Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**ALTERA** e acrescenta dispositivos ao art. 8.º e ao art. 21 da Lei n. 2.898, de 09 de junho de 2022, que “Dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus”.

*{Parecer da 2ª Comissão **CONTRÁRIO** ao Veto}*

Presidente:

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

[Resultado: Veto mantido.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a organização e a implementação de ações de Prevenção à Gravidez na Adolescência e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo em hospitais e Unidades Básicas de Saúde que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na Rede Pública Municipal de Saúde de Manaus”.

Art. 1º Ficam instituídas a organização e a implementação de ações de Prevenção à Gravidez na Adolescência e Incentivo ao Planejamento Reprodutivo em hospitais e Unidades Básicas de Saúde que prestem serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na Rede Pública Municipal de Saúde de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **131/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**INSTITUI** o Fórum de Representantes Comunitários por Zona, para debater as demandas no Municipal de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Fórum de Representantes Comunitários por Zona no Município de Manaus, com a finalidade de reunir representantes das comunidades de cada zona (Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro-Oeste) para debater e priorizar as principais dificuldades e necessidades de cada região.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **157/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o direito à dispensa anual para realização de exames preventivos de saúde por servidoras e servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica assegurado a todas as servidoras e servidores públicos municipais o direito à dispensa de 1 (um) dia por ano, sem prejuízo de seus vencimentos, para a realização de exames e consultas preventivas voltadas à promoção da saúde e à detecção precoce de doenças, em especial os tipos de câncer que mais afetam homens e mulheres.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **165/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Arte Negra Nova Geração (A.C.A.N.N.G)”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Arte Negra Nova Geração (A.C.A.N.N.G), instituição sem fins lucrativos, que promove o desenvolvimento e prática da capoeira, como forma de prevenção e excelência na qualidade de vida do cidadão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 33.628.003/0001-23, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Vitor Meirelles, n. 10, Conj. Vila Marinho, Bairro Compensa, CEP: 69.035-801.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **172/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**INSTITUI** diretrizes para a criação da Política Municipal de Eletromobilidade na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Eletromobilidade, destinada a orientar a organização, o acesso e o desenvolvimento das atividades voltadas à mobilidade elétrica, bem como a estabelecer incentivos para a utilização de veículos elétricos e a implementação da infraestrutura necessária em todo o território do Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **267/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de isolamento físico e instalação de dispositivos de proteção contra choques elétricos em postes metálicos e mobiliário urbano no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam obrigadas as concessionárias de energia elétrica, as empresas prestadoras de serviços de iluminação pública e os estabelecimentos comerciais situados no Município de Manaus a dotar todos os postes de ferro ou outras estruturas metálicas de suporte elétrico de mecanismos de isolamento e proteção contra choques elétricos.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **307/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Amazonas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social – IAMESS”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública ao Instituto Amazonas de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social - IAMESS, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 49.015.504/0001-74, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na R. Francisco Orellana, 670 bairro Dom Pedro CEP: 69.040-010.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **350/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**INSTITUI** o Censo Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras Pessoas Atípicas no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Censo Municipal das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de outras Pessoas Atípicas, com o objetivo precípua de identificar, mapear e produzir dados quantitativos e qualitativos atualizados sobre o perfil socioeconômico, demográfico, educacional, de saúde, laboral e territorial dessas populações, visando à promoção da inclusão plena, à garantia de direitos e à melhoria da qualidade de vida no contexto municipal.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **352/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: autor ausente. Projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, que “**ACRESCENTA** o art. 151-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para dispor sobre a reapresentação de proposições arquivadas ao final da sessão legislativa e preservar a autoria parlamentar”.

Art. 1º Fica acrescido o art. 151-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação: “Art. 151-A. As proposições de autoria de Vereador não deliberadas ou deliberadas e não solucionadas até o encerramento da sessão legislativa serão arquivadas, na forma regimental. (...)”

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **003/2026** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 351/2024**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a "Política de atenção à saúde mental de profissionais da saúde pública””.

Art. 1º. Fica instituída a Política de atenção à saúde mental de profissionais da saúde pública.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 294/2025**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**ACRESCENTA** o inciso VII e as alíneas “a”, “b” e “c”, transforma o parágrafo único em primeiro e inclui os parágrafos 2º e 3º ao art. 90 da Lei Municipal nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam acrescentados o inciso VII e as alíneas “a”, “b” e “c”, ao art. 90 da Lei Municipal nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do município de Manaus, com a seguinte redação:

“Art. 90.

VII – a utilização de fogo na vegetação, exceto nas seguintes situações: a) em locais ou regiões cujas peculiaridades justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão municipal ambiental, o qual estabelecerá os critérios de monitoramento, controle e planejamento prévio para o emprego do referido procedimento;

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 221/2025**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, subscrito pelo Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**DISPÕE** sobre a vedação de distinção quanto à origem das receitas médicas no fornecimento de medicamentos e suprimentos no âmbito da saúde pública municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Manaus, qualquer distinção quanto à origem das receitas médicas para fins de fornecimento de medicamentos e suprimentos pelas unidades de saúde pública municipal, sendo consideradas válidas, para todos os efeitos, as prescrições emitidas tanto por profissionais da rede pública quanto da rede privada, incluindo médicos vinculados a planos de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 392/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Sauim-de-coleira e dá outras providências”.

rt. 1º. Fica instituído, no município de Manaus, o Dia Municipal do Sauim-de-coleira, a ser comemorado anualmente no dia 24 de outubro, dedicado à realização de ações educativas para sua preservação.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 612/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Feira das Mulheres Empreendedoras, que estabelece diretrizes para a promoção do empreendedorismo feminino e da inclusão social no município de Manaus”.

Art. 1º. O programa Feira das Mulheres Empreendedoras tem como objetivo promover o empreendedorismo feminino no município de Manaus, incentivando a inclusão social e econômica das mulheres, com base nos seguintes princípios: a) Capacitação e formação para o empreendedorismo; b) Promoção do desenvolvimento econômico e social;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 017/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**ACRESCENTA** novo inciso ao art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, instituindo a Medalha Henrique Archer Pinto”.

Art. 1.º Fica acrescido inciso novo ao art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, instituindo a Medalha Henrique Archer Pinto, com a seguinte redação:

“Art.174
XXXII – na área de corridas de rua, “corrida pedestre e ciclismo”, Medalha Henrique Archer Pinto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 454/2024**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado no dia 8 de setembro e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado anualmente no dia 8 de setembro na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 013/2025**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ, SAIMON BESSA, SÉRGIO BARÉ, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a realização do ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde. Parágrafo único. Em casos de detecção de qualquer alteração cardíaca que coloque em risco a gestação, a gestante deverá ser encaminhada para acompanhamento médico especializado, a fim de garantir um tratamento adequado e precoce.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 014/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelo Vereador JOELSON SILVA, que “**DÁ** nome de praça Raimundo Sena a praça localizada na rua Valentino Normando, s/nº, Bairro do São Raimundo, nesta cidade de Manaus/AM, ainda sem denominação fixada em lei”.

Art. 1º - Denomina-se como Praça Raimundo Sena, a praça localizada na Rua Valentino Normando, s/nº, Bairro São Raimundo, no Município de Manaus/AM, ainda sem denominação fixada em Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 360/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o Instituto Social, Cultural, Recreativo e Musical do Estado do Amazonas doravante denominado “Instituto Sementes da Floresta” e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública o Instituto Social, Cultural, Recreativo e Musical do Estado do Amazonas, doravante denominado “Instituto Sementes da Floresta”, associação sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade na Travessa Doralise Rodrigues, n.º 62, Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-264, inscrita no CNPJ sob o nº 22.443.453/0001-25.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]
